

2º (SEGUNDO) ADITIVO DO CONTRATO Nº077/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 004/2021 - SEMAPF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2023.04/CLHO-00414

BASE LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e cláusula terceira do contrato.

TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA.

2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E O SR. FRANCISCO VILMAR FILHO.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE COELHO NETO, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, situado na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto – MA.

REPRESENTANTE: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF nº 470.606.543-72.

LOCADOR: Francisco Vilmar Filho, inscrito no CPF sob o nº 101.606.393-87, situado na Rua Marechal Castelo Branco, 770, AP 1200, Ilhotas, Teresina – PI.

REPRESENTANTE: Francisco Vilmar Filho, CPF nº 101.606.393-87.

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditar prorrogação de vigência do contrato nº 077/2021, por 12 (doze) meses, que tem como objeto a Locação de imóvel para o funcionamento da Biblioteca Municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do município de Coelho Neto - MA.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato nº 077/2021, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2021 - SEMAPF, passa ser de 16 de maio de 2023 à 15 de maio de 2024.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

2701 Secretaria de mun.de cultura – SEMUC
04 122 0046 2.372 Manutenção da Secretária de Cultura
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

Coelho Neto – MA, 27 de Abril de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
LOCATÁRIO

FRANCISCO VILMAR FILHO
LOCADOR